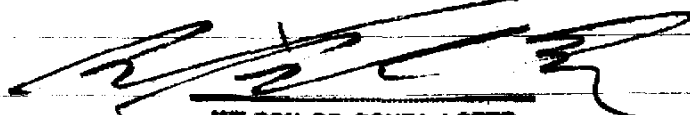


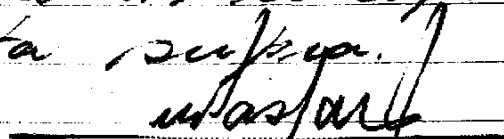
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos trinta e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.



WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.



Armando Vaslar
Secretário - Contador

Lei 328 de 21 de Novembro de 1958.

Que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$ 25.974,90.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância

de R\$ 25.974,90 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais e quatro centavos) destinada a supramencionadas despesas quinzenais verbais documentárias:

121-8.02.4	20.000,00.
131-8.07.0. Item I	9.700,00.
131-8.07.0. Item II	2.113,20.
131-8.09.0. Item I	4.066,60.
131-8.09.0. Item II	4.526,50.
131-8.09.0. Item III	2.757,40.
131-8.13.0. Item I	3.780,00.
131-8.13.0. Item II	2.760,00.
131-8.13.0. Item IV	24.000,00.
211-8.89.1. Item I	5.173,10.
231-8.89.1. Item I	5.173,00.
241-8.85.1. Item I	11.634,80.
251-8.63.0. Item I	3.233,20.
251-8.63.0. Item II	10.039,40.
251-8.63.0. Item III	5.820,00.
251-8.63.0. Item IV	5.173,20.
251-8.63.0. Item V	950,00.
261-8.1.1. Item I	5.173,00.
311-8.81.1. Item	9.276,20.
311-8.81.1. Item	4.805,30.
321-8.82.1. Item	2.854,70.
331-8.89.1. Item I	8.451,90.
421-8.49.0. Item VI	4.526,50.
421-8.49.0. Item VII	646,50.
421-8.49.0. Item VIII	3.675,30.
421-8.49.0. Item X	2.793,30.
431-8.33.0.	16.280,00.

461. 8. 34. 0	1.353,30
481. 8. 51. 1. Item I.	3.875,30
511. 8. 46. 4.	14.400,00
711. 8. 90. 0. Item I.	9.700,00
711. 8. 90. 0. Item II.	1.616,70
931. 8. 99. 4.	20.000,00
421. 8. 49. 0 Item	646,50

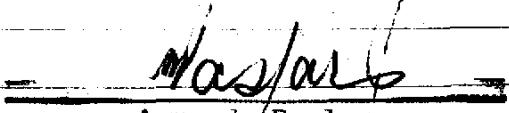
§ Único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exorcismo de arrecadação verificada no presente exercício e no de 1957.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Praelar
Secretário Municipal

Lei nº 329 de 21 de novembro de 1958.

Que autoriza a Prefeitura Municipal adquirir motocicleta nas condições estipuladas pelo Decreto Federal nº 4.097 de 7-3-1957.